

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões. ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020

PRESIDENTE: Alexson Cipriano VICE-PRESIDENTE: Ely Scarpini
 1º SECRETÁRIO: Ely C. Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvia Calles

ASSUNTO: PL0 nº 92/2019

INICIATIVA: MESA DIRETORA

HISTÓRICO:

Dispõe sobre a
fixação do Subsídio
dos secretários
municipais para
o mandato
2021 / 2024

Emenda PG 11

Of. CM nº 4248/19 em 02/10/19
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura de Esporte e de Lazer

LEITURA: 06 / 08 / 2019

1ª DISCUSSÃO: 01 / 10 / 2019

2ª DISCUSSÃO: 01 / 10 / 2019

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0243aul

PROJETO DE LEI N.º /2019



DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	89165
NÚMERO PRÓPRIO:	99
DATA PROTOCOLO:	25/07/19

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O MANDATO
2021/2024.

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 é fixado em R\$ 10.514,00 (dez mil, quinhentos e quatorze reais), observados os termos do inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 2º Os valores dos subsídios dos Secretários Municipais poderão ser revistos anualmente por ocasião da revisão anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se os mesmos índices de reajuste dos servidores municipais.

Art. 3º. Aplica-se aos referidos agentes o disposto nos Incisos VIII e XVII do artigo 7º combinado com o §4º, do artigo 39, da Constituição Federal, ficando assim autorizados os pagamentos relativos ao décimo terceiro salário; bem como ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e serão suplementadas, caso necessário.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 Julho

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de julho de 2019.


Alexon Soares Cipriano
Presidente


Ely Escarpini
Vice-Presidente


Elio Carlos Silva de Miranda
Primeiro Secretário


Silvio Coelho Neto
Segundo Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04/3aul

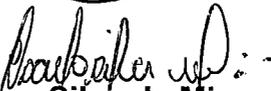
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposição visa cumprir com as disposições constitucionais referentes à fixação do subsídio dos agentes políticos, conforme a Constituição Federal em seu artigo 29, inciso V.

Neste sentido, adotou-se como metodologia para a fixação, o acréscimo do valor razoável de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) sobre o atual subsídio vigente dos cargos de Secretário Municipal, haja vista as atribuições dos mesmos na gestão da Municipalidade e o grau de responsabilidade perante os órgãos de controle a que estão sujeitos, especialmente se considerada a desconcentração das Secretarias aprovada na atual legislatura.


Alexon Soares Cipriano
Presidente


Elio Carlos Silva de Miranda
Primeiro Secretário


Ely Escarpini
Vice-Presidente


Silvio Coelho Neto
Segundo Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2019

INICIATIVA: Mesa Diretora

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria da Mesa Diretora, **“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o Mandato de 2021/2024”**.

O objetivo da presente propositura é cumprir com as disposições constitucionais referentes à fixação dos subsídios dos agentes políticos.

Sob o aspecto formal, a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais, a vigorar de uma legislatura para a outra, através de lei de iniciativa da Câmara, é determinada pelo art. 29, V, da CF, constituindo uma obrigação constitucional, vejamos:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



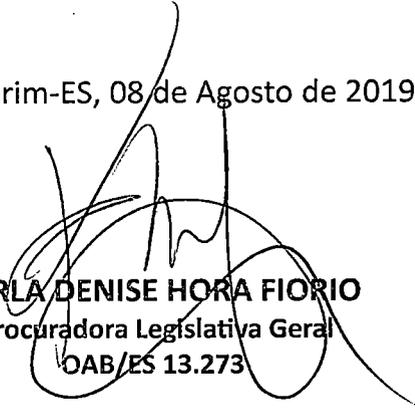
Entretanto, devem ser obedecidas as regras, a respeito, constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo a Câmara pedir auxílio ao Poder Executivo para que os cálculos sejam feitos.

As previsões na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) devem ser providenciados pelo Poder Executivo, se houver necessidade para tanto.

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei **não possui vícios** e, portanto, em obediência o que dispõe o Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de Agosto de 2019.


KARLA DENISE HORA FIORIO
Procuradora Legislativa Geral
OAB/ES 13.273

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 094/2019

DATA: 08/08/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
92		21		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recebi em 08/8/19

Raimundo Valpato

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei Nº 92/2019.

INICIATIVA: Mesa Diretora.
RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal que "Dispõe sobre a fixação do subsídio dos secretários municipais para o mandato de 2021/2024".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que a proposta atende aos requisitos formal e material de constitucionalidade, haja vista a iniciativa ser de competência do Poder Legislativo.

Portanto, tendo em vista a ausência de inconstitucionalidade no projeto, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

OK

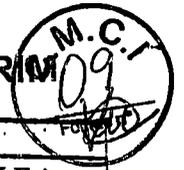

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Fis.:	01
SEMFA	
Ass.:	

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de julho de 2019

OFÍCIO / PRESIDÊNCIA Nº 162 / 2019

A: Secretaria Municipal da Fazenda

A/C: Sr. Secretário Eder Botelho da Fonseca

Assunto: Solicitação de Informações

A par de cumprimentá-lo, informamos que esta Câmara Municipal, em atendimento ao Inciso V, do artigo 29, da CF/88, necessita elaborar o Projeto de Lei de fixação dos subsídios dos Agentes Políticos desta municipalidade para a Legislatura seguinte (2021-2024).

Em razão disso foi proposta a fixação dos seguintes valores, conforme projetos anexos: Prefeito R\$ 17.700,00, Vice-Prefeito R\$ 12.188,00 e Secretários R\$ 10.514,00.

Neste Sentido, e em observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), solicitamos o atendimento do artigo 21 da norma com o encaminhamento dos referidos documentos, bem como quaisquer providências que acharem necessária.

Cordialmente,


Alexon Soares Cipriano
Presidente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

A

SEMGOV,

Em atendimento a vossa solicitação, temos a informar que as despesas previstas para a fixação dos subsídios apresentados nos projetos de leis acostados às fls 02 e 05 dispõem de adequação orçamentária e financeira, com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Esclarecemos ainda que, os valores dos acréscimos pretendidos nos referidos PLs encontram-se amparados no que dispõe o paragrafo terceiro do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Em 21/08/2019


Eder Botelho da Fonseca
Secretário Municipal de Fazenda
Contador – CRC/ES-012007/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO:	EMENDA
PROTOCOLO GERAL:	92685
NÚMERO PRÓPRIO:	51
DATA PROTOCOLO:	26/09/19

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 92/2019

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O MANDATO
2021/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de setembro de 2019.

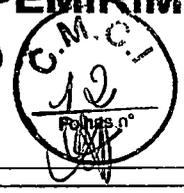
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente



"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN		X		
ALEXON SOARES CIPRIANO	Presidente			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA		X		
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE		X		
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA		X		
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR		X		
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO		X		
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

Emenda
 PROJETO Nº 92/2019
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 01/10/2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO
 APROVADO EM ___ DISCUSSÃO
 POR 12x06
 SALA DAS SESSÕES _____

 PRESIDENTE
 REJEITADO POR _____
 SALA DAS SESSÕES _____

 PRESIDENTE
 RETIRADO DA PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL

 SALA DAS SESSÕES _____

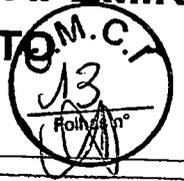
 PRESIDENTE

OBS: *Encaminha mente*
Destaque a Emenda nº 51

"Fé e nação são Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	Presidente			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 92/2019

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 01/10/2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 01/10/2019

[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 25 / 07 / 19 - protocolo de 104 folhas
- 2 - 08 / 08 / 19 - Parecer jurídico fls 05 e 06 ~~fls~~
- 3 - 08 / 08 / 19 - OF/PCG 094/2019 CC 3R fls 07 ~~fls~~
- 4 - 13 / 08 / 19 - Parecer CC JL fls 08 ~~fls~~
- 5 - 05 / 09 / 2019 - Pedido de inf. Ofício 162 fls 09 ~~fls~~
- 6 - 05 / 09 / 2019 - Resposta ao pedido de inf. fls 10. ~~fls~~
- 7 - 26 / 09 / 2019 - Emenda nº 51 fls 11 ~~fls~~
- 8 - 01 / 10 / 2019 - Folha de votação emenda 51 fls 12 ~~fls~~
- 9 - 01 / 10 / 2019 - Folha de votação fls 13 ~~fls~~
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -